



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0001435-95.2017.4.01.8003

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, por meio do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria SECAD/DIREF nº 186, de 24/11/2016, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR DESCONTO POR GRUPO**, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/11/2017

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 090037

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de livros nacionais, de qualquer editora, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse das Unidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região – Seção Judiciária do Amapá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6 Não será permitida a participação de empresas:

- a)** que **estejam sob pena de interdição de direitos** previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
- c)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- e)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- f)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- g)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- h)** proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI);
- i)** Que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme preceitua a Resolução n. 7/2005 – CNJ e respectivas alterações.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.6.1. Preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;
 - 4.6.2. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamento pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

5.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo

de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.17.2 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital (proposta e documentos de habilitação), no formato 'pdf', por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de 120 minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 A proposta deve conter de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e a hora da realização da sessão pública, a quantidade ofertada que deverá ser igual à quantidade estimada no Termo de Referência, a taxa percentual de desconto, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) **do Representante Legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

6.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

6.10 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 6.4, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, nos termos do referido subitem, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidades descritas no termo de referência, anexo I do edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, alterada pela LC nº 147, de 2014.

7.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.4. Habilitação jurídica:

- 7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 7.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7 . Qualificação Econômico-financeira:

- 7.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.8. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 7.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

7.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser enviados pelos licitantes, por meio da funcionalidade “enviar anexo” disponível no sistema, no prazo de 120 minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.11 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no termo de referência, anexo I do Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura no documento.

12.1. Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos do subitem 6.4.1 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no termo de referência, anexo I do edital.

12.3.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.2. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame,

excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar a nota de empenho.

13.2. Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como a manutenção das mesmas condições de habilitação.

13.3. Após regular convocação por parte da Justiça Federal, a empresa detentora do registro de preços terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena, de não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da contratação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.5. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/90.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00001644$$

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.10 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não manter a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selit.ap@trfl.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Comunicações e Protocolo Administrativo, localizada no Edifício Sede da Justiça Federal no Amapá, localizada na Rodovia Norte Sul, S/Nº, bairro Infraero II, CEP 68.908-911.

20.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras**, de que trata o subitem 6.4.1 do edital, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 , para assinatura digital da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas no termo de referência, anexo I do Edital.

21.8.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portal.trf1.jus.br/sjap/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Seção de Compras e Licitações localizada no endereço constante do item 20.3, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.11.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

Macapá-AP, 17 de outubro de 2017.

Hélio Freitas Vasconcelos

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0001435-95.2017.4.01.8003

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de livros nacionais, de qualquer editora, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse das unidades da Seção Judiciária do Amapá – SJAP;

1.2 A aquisição dos livros será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo maior desconto, conforme condições do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;

1.3 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão da não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de livros nacionais que serão adquiridos pela Justiça Federal no Amapá;

1.3.2 Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de desconto percentual, que será aplicado sobre o preço de catálogos e/ou tabelas oficiais das editoras, e que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora;

1.3.3 Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Justiça Federal no Amapá na aquisição de livros, será informada ao fornecedor, através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento;

1.3.4 Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a entrega do(s) livro(s), dentro do prazo fixado neste Termo de Referência;

1.3.5 A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

Atualizar o acervo bibliográfico desta Seccional e suprir as necessidades das Subseções, gabinetes e Secretarias de Varas que compõem a SJAP.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS LIVROS, QUANTIDADES E DESCONTO

3.1 Os livros deverão ser entregues em sua edição mais atualizada;

3.2 Caso o livro requisitado esteja esgotado, ou ainda, em impressão, o fornecedor deverá comprovar o fato por escrito, através de declaração da(s) editora(s);

3.3 O desconto registrado será aplicado sobre o preço de catálogo e/ou tabela de todas as Editoras, para todos os tipos de livros nacionais contidos na relação – anexo I deste termo.

3.4 O desconto mínimo admitido por esta Seccional e a quantidade provável de livros a serem adquiridos, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, estão indicados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor total estimado R\$	Percentual de desconto Estimado	Valor total estimado com desconto R\$
1	Material bibliográfico nacional	106	R\$ 23.894,45	32,34%	16.166,99

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS LIVROS

4.1 Caberá a fiscalização à Central de Biblioteca;

4.2 Recebida a requisição, o fornecedor deverá entregar o(s) livro(s) na Biblioteca da SJAP, situada na Rodovia Norte-Sul, s/n, Bairro: Infraero II, Macapá-AP, CEP: 68908-911 Telefone: (96) 3214-1533 no horário de 10h às 17h, de segunda a sexta-feira;

4.3 A empresa poderá agendar data/horário para a entrega do material através do telefone informado, com a servidora Gilvana Tourinho.

5 DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Será de 30 (trinta) dias úteis, contados do dia útil subsequente à mensagem eletrônica responsável pelo encaminhamento da ata de registro de preços e/ou da Nota de Empenho e/ou da Requisição de fornecimento;

5.2 Caso a Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento seja encaminhado através de serviço postal, fax ou outro meio disponível, a contagem do prazo se dará através da comprovação do efetivo recebimento do instrumento por parte do licitante;

5.3 Fica a licitante vencedora obrigada a enviar aviso de recebimento das mensagens eletrônicas que lhes são enviadas. Caso não o faça, considerar-se-á ciente do seu conteúdo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao seu envio;

5.4 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à SJAP solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

5.5 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o

descumprimento de prazo, tais como: carta da editora/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

5.6 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela SJAP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida;

5.7 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.8 Os recebimentos provisório e definitivo serão de responsabilidade da Central de Biblioteca, conforme descrito a seguir:

5.8.1 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os livros deverão estar em suas respectivas embalagens originais com identificação do material que está sendo entregue, se cabível;

b) condições da embalagem e/ou do livro;

c) quantidade entregue.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Designar um servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

6.3. Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obedecer às especificações do objeto, constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no ato convocatório, se houver, cumprindo o prazo estabelecido.

7.2 Responsabilizar-se pelo transporte do material até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

7.3 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do material fornecido, que deverá corresponder à última edição publicada.

7.4 Substituir, em até dez (10) dias úteis, o material que se enquadre no subitem 6.3.

7.5 Apresentar justificativa para os itens constantes da solicitação de fornecimento de material bibliográfico que estejam esgotados ou no prelo, anexando como comprovante a carta da editora que informa sobre a condição dos itens no mercado livreiro.

8. PAGAMENTO

8.1 O documento de cobrança/nota fiscal deverá ser apresentado à Biblioteca, em 02 (duas) vias, devidamente protocolado, constando o título da obra, número da edição, número do Contrato e Nota de Empenho;

8.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

8.3 Além das informações usuais deverão constar da nota fiscal os dados bancários para pagamento (número da conta corrente, agência, nome do banco e se a empresa é optante pelo "SIMPLES"). Sendo optante pelo "SIMPLES" deve ser enviada uma cópia do termo de opção juntamente com a nota fiscal;

8.4 Todos os lançamentos da NOTA FISCAL devem ser iguais ao constante do contrato;

8.5 A Nota Fiscal deverá mencionar o número do contrato, o número da nota de empenho e o número do pedido.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os percentuais de desconto ofertados manter-se-ão fixos nesta contratação.

10. SANÇÕES

10.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do pedido, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos livros constantes da planilha de títulos (pedido), ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o montante dos títulos NÃO entregues, por inexecução parcial, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos pedidos (planilhas de títulos) por inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das demais cominações legais.

§ 1º: Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, nos termos previstos nos incisos II e V, do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes prazos, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

§ 2º: Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

§ 3º: As penalidades serão obrigatoriamente precedidas do devido processo legal.

§ 4º: Ad cautelam, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa CNJ nº 24, de 10/12/2013.

§ 5º: O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do próximo pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para efetuar o recolhimento da multa por meio de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

§ 6º: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais;

§ 7º: Os responsáveis pela CONTRATADA sujeitam-se à aplicação das penas de detenção e multa caso incorram nos crimes previstos na Seção III do Cap. IV da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 10 de outubro de 2017

Gilvana Maria castelo Tourinho de Barros

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0001435-95.2017.4.01.8003

Anexo I do Termo de Referência

ITEM	QTD	TÍTULO	AUTOR	Preço unitário estimado (sem desconto)
1	1	A Fazenda Pública Em Juízo	Cunha, Leonardo José Carneiro da	R\$ 180,30
2	3	Código Civil Comentado	Nery, Rosa Maria de Andrade; Nery Junior, Nelson	R\$ 519,00
3	1	Código Civil Comentado	Matiello, Fabrício Zamprogna	R\$ 320,00
4	3	Código Civil Interpretado - Artigo Por Artigo, Parágrafo Por Parágrafo	Machado, Costa; Chinellato, Silmara Juny	R\$ 145,67
5	1	Código de Processo Penal Anotado	Bonfim, Edilson Mougenot	R\$ 188,00
6	1	Código de Processo Penal Comentado	Capez, Fernando	R\$ 204,00
7	1	Código de Processo Penal Comentado	Nucci, Guilherme de Souza	R\$ 296,57
8	1	Código de processo penal comentado - Inclui súmulas criminais do STF e STJ comentadas	Renato Brasileiro de Lima	R\$ 236,57
9	1	Código Penal Comentado	Júnior, Miguel Reale	R\$ 259,00
10	1	Código Penal Comentado	Greco, Rogerio	R\$ 258,24
11	2	Código Penal Comentado	Nucci, Guilherme de Souza	R\$ 326,90
12	1	Código Penal Comentado	Masson, Cleber	R\$ 261,63
13	1	Código Penal Interpretado - Artigo Por Artigo	Machado, Costa; Azevedo, David Teixeira de	R\$ 108,00
14	2	Código Tributário Nacional Comentado	Sabbag, Eduardo	R\$ 120,03
15	2	Código Tributário Nacional Comentado - Doutrina e Jurisprudência, Artigo Por Artigo, Inclusive ICMS e Iss	Freitas, Vladimir Passos de	R\$ 340,03

16	2	Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos	Marçal Justen Filho	R\$ 278,00
17	2	Comentários ao Código de Processo Penal e Sua Jurisprudência	Oliveira, Eugenio Pacelli de; Fischer, Douglas	R\$ 299,00
18	1	Comentários ao Código Penal	Prado, Luiz Regis	R\$ 297,50
19	2	Constituição Federal Anotada	Bulos, Uadi Lammego	R\$ 511,00
20	1	Constituição Federal Anotada Para Concursos - Série Concursos	Cruz, Vitor	R\$ 123,85
21	1	Constituição Federal Comentada e Legislação Constitucional Nery Jr, Nelson; Nery, Rosa Maria de Andrade	Nery Jr, Nelson; Nery, Rosa Maria de Andrade	R\$ 271,14
22	2	Constituição Federal Interpretada	Costa Machado, Anna Candida Da Cunha Ferraz	R\$ 138,07
23	1	Curso de Direito Constitucional	Vasconcelos, Clever	R\$ 180,00
24	1	Curso de Direito Constitucional	Mendes, Gilmar Ferreira; Branco, Paulo Gustavo Gonet	R\$ 220,00
25	1	Curso de Direito Constitucional	Bulos, Uadi Lammego	R\$ 258,00
26	1	Curso de direito constitucional - Conforme novo CPC	Marcelo Novelino	R\$ 139,93
27	1	Curso de direito constitucional - Conforme novo CPC	Dirley da Cunha Júnior	R\$ 149,90
28	1	Curso de Direito Previdenciário	Fábio Zambitte Ibrahim	R\$ 149,00
29	1	Curso de Direito Processual Civil - Vol. I -	Theodoro Júnior, Humberto	R\$ 159,39
30	1	Curso de Direito Processual Civil - Vol. II -	Theodoro Júnior, Humberto	R\$ 163,81
31	1	Curso de Direito Processual Civil - Vol. III -	Theodoro Júnior, Humberto	R\$ 158,15
32	1	Curso de Direito Processual Penal	Nestor Távora e Rosmar Rodrigues Alencar	R\$ 179,90

33	1	Curso de Direito Tributário Completo	Paulsen,Leandro	R\$ 139,00
34	1	Curso de Processo Penal	Oliveira, Eugenio Pacelli de	R\$ 191,40
35	1	Curso de Processo Penal Saraiva	Capez, Fernando	R\$ 172,33
36	1	Curso Didático de Direito Civil	Donizetti, Elpídio; Quintella, Felipe	R\$ 208,57
37	1	Curso Didático de Direito Processual Civil	Donizetti, Elpídio	R\$ 208,53
38	1	Direito Administrativo	Pietro,Maria Sylvia Zanella Di	R\$ 180,00
39	1	Direito Administrativo Descomplicado	Paulo,Vicente; Alexandrino,Marcelo	R\$ 218,00
40	1	Direito ambiental	Coleção Leis Especiais para Concursos - V.10	R\$ 84,90
41	2	Direito Ambiental Brasileiro.	Paulo Affonso Leme Machado	R\$ 161,66
42	1	Direito Constitucional	Moraes, Alexandre de	R\$ 189,00
43	1	Direito Penal - Parte Geral - Vol. 1	Masson, Cleber	R\$ 173,00
44	1	Direito Penal - Parte especial- Vol. 2	Masson, Cleber	R\$ 172,94
45	1	Direito Penal - Parte especial- Vol. 3	Masson, Cleber	R\$ 172,94
46	1	Direito Penal - Parte Geral - Vol. 1	Busato, Paulo César	R\$ 172,10
47	1	Direito Penal - Parte Geral - Vol. 2	Busato, Paulo César	R\$ 189,00
48	1	Direito Penal - Parte Geral - Vol. 3	Busato, Paulo César	R\$ 189,00
49	1	Direito Penal Esquematizado - Parte Especial	Goncalves, Victor Eduardo Rios; (Coord.), Pedro Lenza	R\$ 169,14

50	1	Direito Penal Esquemático - Parte Geral	Goncalves, Victor Eduardo Rios; Estefam, André; (Coord.), Pedro Lenza	R\$ 187,93
51	1	Direito Previdenciário - Coleção Resumos para concursos - v.15	Amado, Frederico	R\$ 69,90
52	1	Direito Processual Civil Esquemático	Gonçalves, Marcus Vinicius Rios; (Coord.), Pedro Lenza	R\$ 195,24
53	1	Direito Processual Penal	Rangel, Paulo	R\$ 208,57
54	1	Direito Processual Penal Esquemático	Goncalves, Victor Eduardo Rios; Reis, Alexandre Cebrian Araujo; (Coord.), Pedro Lenza	R\$ 180,00
55	1	Direito Processual Tributário Brasileiro - Administrativo e Judicial	James Marins	R\$ 168,50
56	1	Execução Fiscal À Luz Da Jurisprudência	Nolasco, Rita Dias; Garcia, Victor Menezes	R\$ 218,97
57	1	Fazenda pública - Coleção repercussões do novo CPC V.3	Didier Jr., Fredie	R\$ 99,90
58	1	Improbidade Administrativa - Coleção Leis Especiais para Concursos - V.23	Torres, Ronny Charles L. de Torres; Holanda Jr., e André de	R\$ 86,57
59	1	Legislação Administrativa para Concursos (LADM)	Souza, Jorge Munhós de; Barros, Carolina	R\$ 169,90
60	1	Legislação criminal especial comentada - volume único	Lima, Renato Brasileiro de	R\$ 169,90
61	2	Lei 8.112/90 Esquemática - Série Concursos	Surdi, Diogo	R\$ 63,83
62	2	Leis Penais e Processuais Penais Comentadas - Vol. 1	Nucci, Guilherme de Souza	R\$ 212,21
63	2	Leis Penais e Processuais Penais Comentadas - Vol. 2	Nucci, Guilherme de Souza	R\$ 229,00
64	1	Mandado de segurança conforme novo CPC	Araújo, José Henrique Mouta	R\$ 84,60
65	1	Manual da Execução	Assis, Araken de	R\$ 499,00
66	1	Manual de Direito Administrativo	Carvalho Filho, José dos Santos	R\$ 199,40

67	1	Manual de Direito Civil	Pamplona Filho, Rodolfo; Gagliano, Pablo Stolze	R\$ 209,33
68	1	Manual de Direito Civil - Volume Único	Tartuce, Flávio	R\$ 209,33
69	1	Manual de Direito Penal	Nucci, Guilherme de Souza	R\$ 303,05
70	1	Manual de direito processual civil - volume único conforme novo CPC	Daniel Amorim Assumpção Neves	R\$ 195,90
71	1	Manual de Improbidade Administrativa - Direito Material e Processual	Daniel Amorim Assumpção Neves e Rafael Carvalho Rezende.	R\$ 89,00
72	2	Novo Código de Processo Civil - Anotado	Bueno, Cassio Scarpinella	R\$ 250,30
73	6	Novo Código de Processo Civil Comentado	Marinoni, Luiz Guilherme / Arenhart, Sérgio Cruz / Mitidiero, Daniel	R\$ 442,63
74	1	Novo Código De Processo Civil Comentado Na Prática Da Fazenda Nacional	Xavier, Claudio; Campos, Rogério; Filho, Seefelder	R\$ 235,53
75	1	Novo Código de Processo Civil e Legislação Processual Em Vigor	Negrão, Theotonio; Bondioli, Luís Guilherme Aidar; Gouvêa, José Roberto Ferreira; Fonseca, João Francisco Naves Da	R\$ 420,00
76	1	Novo Código de Processo Civil para Concursos	Rodrigo da Cunha Lima Freire e Maurício ...	R\$ 144,90
77	1	O Novo Processo Civil	Marinoni, Luiz Guilherme; Arenhart, Sérgio Cruz; Mitidiero, Daniel	R\$ 246,38
78	1	O Novo Processo Civil Brasileiro	Câmara, Alexandre Freitas	R\$ 117,66
79	1	Processo Civil Sistematizado	Lourenço, Aroldo	R\$ 164,83
80	1	Processo Penal	Avena, Norberto Cláudio Pâncaro	R\$ 225,75
81	1	Servidor público - Leis Especiais para Concursos - V.5	Cavalcante Filho, João Trindade	R\$ 64,90
82	4	Vade Mecum Tradicional Saraiva		R\$ 156,73
TOTAL	106			

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0001435-95.2017.4.01.8003

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede na cidade de Macapá /Estado AP, Rodovia Norte/Sul s/n, bairro: Infraero II, CEP nº 68.908-911, inscrita no CNPJ nº 05.426.574/0001-40, neste ato representado pelo Juiz Federal Walter Henrique Vilela Santos, Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2017**, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXX, processo administrativo eletrônico n.º 0001435-95.2017.4.01.8003, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de livros nacionais, de qualquer editora, na área jurídica e outras áreas específicas, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico srp nº XX/2017*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:				
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:				
FONE/FAX:				
E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL: nome, CPF e RG				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	Aquisição de livros nacionais, de qualquer editora, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse das Unidades da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá	106		

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data da última assinatura no presente documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.